



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.603/2019 de 26/07/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0018	Média e Alta Complexidade			
2.020	Manutenção Secretaria			
NOVA	3.3.50.43.00 Subvenção Social	5		150.000,00
TOTAL:				150.000,00

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais)

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
183	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
197	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

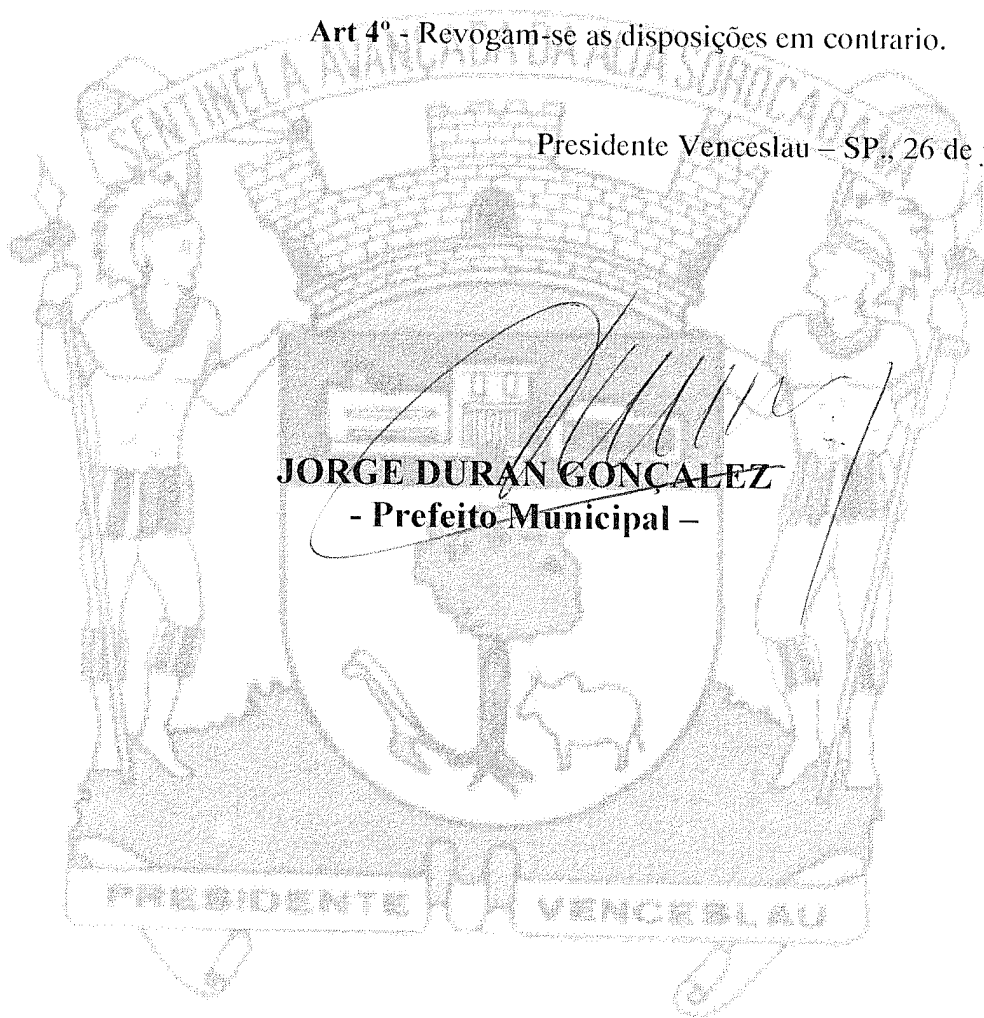
CNPJ 46.476.131/0001-40

188	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviços p/ Distrib. Gratuita	300.000,00
TOTAL:					800.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 26 de julho de 2019.



JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -